



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 6º DO
ART. 17 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que se lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 6º do Art. 17, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17...


...


§ 6º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 (dois) de janeiro da 3ª Sessão Legislativa."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 30 de outubro de 2013.


Delson Leão Gomes
Presidente


Hélio dos Santos
1º Secretário


Antonio Teles Barreto Filho
Vice-Presidente


Manoel Santana Filho
2º Secretário